



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## PARECER JURÍDICO N. 939/2024

**REQUERENTE:** Setor de Licitações e Contratos

**MEMORANDO N.:** 290/2024

Trata o presente expediente de solicitação rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2024**, originária do Pregão Eletrônico nº 030/2024, firmado entre o Município de Taquari e a empresa **ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 36.400.681/0001-22**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos, destinados à atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Taquari/RS, como geradores de energia, arquibancadas, assoalhos, cadeiras de PVC, etc., pelo valor total estimado de **R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**. Requer, ainda, o chamamento da empresa classificada em primeiro lugar no Cadastro Reserva do referido certame, para os itens que possuem cadastro, nos termos do disposto nos itens “16.2” e “25.5” do edital.

Alessandra Reis da Silveira, Agente Administrativo lotada no Setor de Licitações, justifica o pedido de rescisão unilateral, aduzindo, em suma, que a referida ata foi encaminhada para assinatura do representante legal da empresa na data de 29/11/2024, nos meios legais cabíveis sendo que a empresa até o momento não assinou a ata, mesmo após inúmeras tentativas de contato, via e-mail, telefone (em vários números), todas sem sucesso.

Anexa ao expediente a Ata de Registro de Preços nº 136/2024, Relação dos vencedores do processo e cadastro reserva, lista especificada do material a ser fornecido pela empresa Acontece Produtora, cópia dos e-mails enviados à empresa, como comprovação de tentativas de contato com esta.

Primeiramente, há que se dizer, que a presente Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

O art. 90 da Lei 14.133/2021, assim dispõe, nesses termos:

**Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.**

**§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.**

**§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.**

[...]

**§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.**

**§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.**

**§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.**

Ademais, assim dispõe a cláusula "X" da Ata de Registro de Preços nº 136/2024, nesses termos:

**X. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**X.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, nos seguintes casos:**

**X.1.1. Pelo Município de Taquari, quando:**

[...]

**X.1.1.2. A Detentora da Ata/Contratada recusar-se a assinar a ata ou a formalizar a contratação decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;**

Assim sendo, considerando que o presente caso trata ser de recusa da assinatura da Ata, é plenamente possível a rescisão unilateral do contrato pelo Município de Taquari, inclusive com o chamamento da empresa classificada em primeiro lugar no Cadastro Reserva do referido certame, nos termos do texto legal acima transcrito.

Cabe referir que a Administração Pública já notificou a empresa via e-mail, inclusive sob pena de rescisão contratual, conforme se depreende da análise dos e-mails encaminhados à empresa.

Não obstante, deve a Administração Pública aplicar as sanções administrativas previstas na Cláusula Nona da Ata. No entanto, para a aplicação das sanções contratuais e legais sugere-se a abertura de Processo Administrativo especial em cotejo ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Assim, o setor de licitações deve elaborar o cancelamento da Ata, publicando este no site oficial do Município, nos termos do item 25.3 do Edital. Ainda deve proceder aos atos de chamamento da empresa diversa para atender à demanda da Administração.

O Setor de Licitações, ainda, deve encaminhar o presente expediente para Secretaria Municipal de Administração solicitando a abertura de PAE (Processo Administrativo Especial) para aplicação das sanções contratuais e as constantes do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

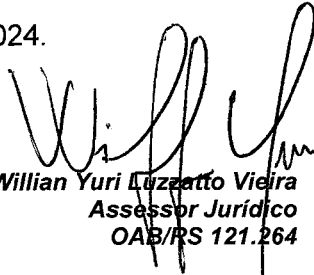
**IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

A presente análise se deu mediante solicitação e enfoca apenas aspectos legais, com base nos elementos e documentos fornecidos pelo solicitante, sob o ângulo jurídico, não se aprofundando em outras áreas que não a do Direito, não sendo, portanto, objeto de análise os aspectos técnicos referentes à contratação, metas, planilhas e custo, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência desta assessoria jurídica, sendo a presente manifestação, portanto, de caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de chancelar opções técnicas eleitas por qualquer integrante da Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Este é o parecer, salvo consideração superior, uma vez que o mesmo é meramente opinativo e de caráter não vinculante.

Taquari, RS, 12 de dezembro de 2024.

  
Willian Yuri Luzzatto Vieira  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 121.264



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº 290/2024

Taquari, 12 de dezembro de 2024.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

RECEBIDO  
Em 22/12/24  
*[Handwritten signature]*

Prezados,

Solicitamos parecer jurídico quanto a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 136/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 030/2024 e o consequente chamamento da empresa classificada em primeiro lugar no Cadastro Reserva do referido certame, para os itens que possuem cadastro, nos termos do disposto nos itens "16.2" e "25.5" do edital, considerando que:

1) A referida ata foi encaminhada para assinatura do representante legal da empresa na data de 29/11/2024, para o e-mail indicado em sua proposta, sendo que a mesma dispunha do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura e retornar a ata ao município;

2) Ante a urgência para atendimento da demanda do evento do Natal Açoriano e como a empresa não havia se manifestado ainda, no dia 04/12/2024, encaminhamos novo e-mail à empresa informando que não tínhamos registrado até o momento a confirmação de assinatura da ata;

3) Além dos e-mails anteriores terem sido encaminhados com aviso de recebimento, restando comprovado que foram entregues ao destinatário, por diversas vezes, tentamos contato pelos telefones indicados pela empresa em sua documentação/proposta e registrado no Portal de Compras Públicas, todavia sem sucesso, sendo que:

3.1) O telefone (51)99995-4380, que consta no Portal de Compras Públicas, após uma pessoa retornar, via WhatsApp, dizendo que se trata de número residencial, pedindo para que fosse "deletado", foi bloqueado.

3.2) O telefone que consta na proposta apresentada pela empresa em 13/11/2024, (51)999543803, quem atende é uma pessoa chamada Patrick, que disse que não trabalha mais na empresa e que também não estava conseguindo contato com a mesma, sendo que nos passou outro número de telefone (51) 99829-6199, que também deu como bloqueado.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul




3.3) Ainda, o telefone que consta no Cartão de CNPJ, (51) 99999-9406, também consta como bloqueado.

4) No dia 10/12, em uma nova tentativa de contato com a empresa, encaminhamos um e-mail para o endereço constante no cartão de CNPJ, notificando de que o não retorno da mesma, no prazo de até 24h, ensejaria o cancelamento da ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis. Foi confirmado a entrega do e-mail ao destinatário, todavia, também sem retorno da empresa;

5) Ressaltamos, por fim, que a Sra. Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora de Cultura e uma das fiscais do registro de preços, também tentou contato com a empresa, por e-mail e por telefone, sem sucesso.

Segue em anexo cópia da ata, relação de vencedores, relação de cadastro reserva, cópia da proposta e cópia dos e-mails encaminhados, com comprovante de entrega dos mesmos.

Ficamos no aguardo.

  
Alessandra Reis da Silveira  
Agente Administrativo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.681/0001-22, estabelecida à Avenida Obedy Cândido Vieira, nº 620, Casa 35, Bairro Central Park, no município de Cachoeirinha, RS, CEP 94.931-023, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Patrick Laguna Monticelli, inscrito no CPF sob o nº 836.608.100-10, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.529/2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### I. DO OBJETO:

**I.1.** Registro de Preços visando a contratação futura de empresas especializadas na locação de estruturas e equipamentos para eventos, destinados à atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Taquari/RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit. (R\$)	V. Total (Estimado)
010	<b>Grupo de GERADOR DE ENERGIA</b> 250KVA Abastecidos 18hrs 01 Técnico	DIÁRIA	10	2.400,00	<b>24.000,00</b>
011	<b>Grupo de GERADOR DE ENERGIA</b> 180KVA Abastecidos 18hrs 01 Técnico	DIÁRIA	10	2.600,00	<b>26.000,00</b>
012	<b>Grupo de GERADOR DE ENERGIA</b> 120KVA Abastecidos 18Hrs 01 Técnico	DIÁRIA	30	1.850,00	<b>55.500,00</b>
017	<b>PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 10m X 10m</b> - estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto e fechamento laterais inferiores, e, lona anti-incêndio.	DIÁRIA	100	1.100,00	<b>110.000,00</b>
018	<b>ASSOALHO POR M2</b>	METRO QUADRADO	1000	28,00	<b>28.000,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	Modulares, em madeira de reflorestamento, piso antiderrapante. <i>Obs: metro quadrado por dia</i>				
022	<b>ARQUIBANCADA -6 DEGRAUS COM COBERTURA</b> Cobertura lona anti-chamas com pé direito regulável na cobertura de 0,10 a 10 metros, todos os degraus com piso antiderrapante, com malha fechamento frente e laterais, corrimão e escada mínimo a cada 12 metros, sendo montada na integra com toda a segurança dentro das normas do corpo de bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul <i>Obs: metro linear por dia</i>	METRO	200	399,00	<b>79.800,00</b>
023	<b>ARQUIBANCADA -6 DEGRAUS SEM COBERTURA</b> Sem cobertura, degraus com piso antiderrapante, com malha fechamento frente e laterais, corrimão e escada mínimo a cada 12 metros, sendo montada na integra com toda a segurança dentro das normas do corpo de bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul <i>Obs: metro linear por dia</i>	METRO	200	259,00	<b>51.800,00</b>
025	<b>CADEIRAS</b> – Material PVC com capacidade de sustentação até 120KG <i>Obs: unidade por dia</i>	UNIDADE	3000	7,50	<b>22.500,00</b>
026	<b>MESA</b> – para 4 pessoas, quadrada ou redonda - Material PVC <i>Obs: unidade por dia</i>	UNIDADE	300	18,00	<b>5.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 403.000,00</b>	

I.2. Os serviços objeto deste instrumento poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela Detentora da Ata/Contratada, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto no presente instrumento.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### II. DA VIGÊNCIA:

II.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, condicionada à data da sua publicação, ou seja, de **29/11/2024 a 29/11/2025** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 83, da Lei 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.529/2023.

II.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, desde que devidamente motivada, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a Detentora da Ata/Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **III. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**III.1.** Os serviços objeto do presente instrumento seguirão as determinações do Órgão Gerenciador, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

**III.2.** Quando e no período solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a realização dos eventos, os equipamentos, estruturas e veículos deverão ser apresentados nos locais previamente determinados, ficando inteiramente disponíveis durante a realização destes.

**III.2.1.** O Órgão Gerenciador deverá solicitar os itens objeto da presente Ata **com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para eventos de grande e médio porte e de no mínimo 03 (três dias) para os demais** à Detentora da Ata/Contratada.

**III.3.** Os procedimentos de operação e montagem das estruturas e equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada e de seu operador ou motorista.

**III.4.** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pelo Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Taquari.

**III.5.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**III.6.** A Detentora da Ata/Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

**III.7.** Todas as despesas decorrentes da contratação, como operador e/ou motorista, combustível, todos os tipos de cabearios e acessórios necessários, manutenção e segurança de equipamentos e estruturas, impostos e demais despesas afins e correlatas serão de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata/Contratada, incluindo as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe, vedada quaisquer cobranças adicionais.

**III.8.** A Prefeitura Municipal de Taquari liberará o espaço onde acontecerão os eventos com a antecedência necessária para a montagem das estruturas e equipamentos contratados;

**III.9.** A Detentora da Ata/Contratada deverá disponibilizar os veículos, bem como fornecer, transportar, montar, instalar e desmontar as estruturas/equipamentos sempre que solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nas condições previstas neste instrumento, nos locais e datas determinados pelo mesmo.

**III.10.** No momento da instalação das estruturas e equipamentos, a Detentora da Ata/Contratada deverá entregar ao representante designado para este fim pelo Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Taquari, a ART, devidamente recolhida, do responsável técnico pelo objeto ora contratado; e, após, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

**III.11.** A Detentora da Ata/Contratada deverá estar a inteira disposição do Órgão Gerenciador



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

da Prefeitura Municipal de Taquari, durante a realização dos eventos.

**III.12.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços, pertinentes à locação dos veículos, equipamentos, sonorização, iluminação e estruturas serão de responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.

**III.13.** A mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado, sendo de responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada a disponibilização e fiscalização do uso dos equipamentos de segurança adequados.

**III.14.** Nos itens que exigem motoristas, os mesmos deverão possuir habilitação de acordo com sua categoria e possuírem vínculo empregatício com a Detentora da Ata/Contratada, devendo a mesma disponibilizá-los sempre que necessário. Na falta de motorista, deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo e nem atrasos à realização do evento.

**III.15.** Sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a realização dos eventos os equipamentos, estrutura e veículos de som deverão estar em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes à locação e atenderem as demais prescrições, objeto da presente Ata.

**III.16.** Os equipamentos, estruturas e veículos de som deverão estar completos e ser devidamente testados antes do início das atividades de cada dia dos eventos;

**III.17.** Os equipamentos, estruturas e veículos de som estarão sujeitos a eventuais alterações e/ou inclusões, ficando a Detentora da Ata/Contratada obrigada a providenciá-las.

**III.18.** Durante a realização dos eventos os veículos devem estar em dia com documentação pertinente, devendo a Detentora da Ata/Contratada apresentar cópia destes e vistoria ao representante designado para este fim pelo Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Taquari.

**III.19.** As datas para disponibilização, montagem e desmontagem do objeto do presente registro de preços serão combinados conforme as necessidades de cada evento entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata/Contratada.

**III.20.** As estruturas, equipamentos e/ou veículos que apresentarem defeito deverão ser imediatamente substituídos por outro de qualidade similar ou superior.

**III.21.** Os danos causados, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata/Contratada.

**III.22.** Ao término do evento a Detentora da Ata/Contratada deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, no prazo estabelecido pelo fiscal anuente da Ata de Registro de Preços, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.

**III.23.** A Detentora da Ata/Contratada será a única responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, impostos, execuções judiciais, ficando desde já acordado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da contratada vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **IV. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**IV.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa de no mínimo 03 (três) meses, ficando a Detentora da Ata/Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem ônus algum para o Município, inclusive viagens.

**IV.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **V. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**V.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo fiscal anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

**V.2.** A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**V.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**V.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**V.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, ou inadimplência contratual.

**V.6.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **VI. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**VI.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**VI.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**VI.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**VI.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**VI.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**VI.2.2.** Na hipótese do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**VI.2.3.** Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado ou Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**VI.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao mesmo requerer ao Município de Taquari a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**VI.3.1.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio.

**VI.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

**VI.3.2.1.** Cancelado o registro do fornecedor nos termos do item supra, o Município convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados.

**VI.3.2.2.** Não havendo êxito nas negociações o Município poderá cancelar o item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**VI.3.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

**VI.3.4.** A Dentora da Ata/Contratada deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**VI.4.** Os preços registrados poderão ser alterados, ainda, mediante reajustamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**VI.4.1.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços, para concessão de reajuste, deverá ser observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

orçamento estimado, sendo que os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante termo aditivo.

**VI.4.2.** Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da Detentora da Ata/Contratada, acompanhado de memorial de cálculo e apresentação de planilha de custos e formação de preços, que deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata, que se manifestará pela pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente ao Setor de Licitações, para demais providências

**VI.5.** O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento será de 01 (um) mês, contados, em regra, do protocolo do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **VII. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **VII.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**VII.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**VII.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando as datas destas, bem como os nomes dos prestatores dos serviços envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**VII.1.3.** Notificar a Detentora da Ata/Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**VII.1.4.** Efetuar o pagamento ajustado a Detentora da Ata/Contratada, nos prazos e condições estabelecidas no Edital de origem e seus anexos;

**VII.1.5.** Dar a Detentora da Ata/Contratada as condições necessárias à regular execução da presente Ata de Registro de Preços;

**VII.1.6.** Prestar a Detentora da Ata/Contratada todos os esclarecimentos necessários para a adequada prestação de serviços;

**VII.1.7.** Comunicar a Detentora da Ata/Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes, porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

**VII.1.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura emitida pela Detentora da Ata/Contratada.

#### **VII.2. Constituem obrigações da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA:**

**VII.2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

**VII.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990),



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

**VII.2.3.** Obedecer aos prazos estabelecidos para entrega dos serviços e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

**VII.2.4.** Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

**VII.2.5.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

**VII.2.6.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto para terceiros;

**VII.2.7.** Prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

**VII.2.8.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do presente registro;

**VII.2.9.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste registro, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**VII.2.10.** A Detentora da Ata/Contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**VII.2.11.** Cumprir, ao longo de toda a execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**VII.2.12.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**VII.2.13.** Não contratar, durante a vigência do registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**VII.2.14.** Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para licitação.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **VIII. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**VIII.1.** A gestão e a fiscalização do objeto ora registrado serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

**VIII.2.** A gestão do registro de preços originário do presente certame, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Administração de Registros de Preços, designada por meio de portaria.

**VIII.3.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços, originário deste certame, ficará a cargo da da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que indicou os servidores: Sabrina Pereira de Freitas, Ana Paula dos Santos Saldanha, Lenira Bizarro de Vargas, Josué Rodrigues Pinheiro, Alexandre Marros e André da Silva, designado pela Portaria nº 513/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

**VIII.4.** Caberá ao fiscalizador, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**VIII.5.** A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**VIII.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à ata de registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora da Ata/Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**VIII.7.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA**

### **IX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**IX.1.** O Detentor da ata de registro de preços será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**IX.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do instrumento contratual;

**IX.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IX.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;

**IX.1.4.** Não assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**IX.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**IX.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**IX.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

**IX.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IX.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**IX.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

**IX.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “IX.1.” deste instrumento as seguintes sanções:

**IX.2.1.** Advertência por escrito;

**IX.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**IX.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**IX.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

**IX.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**IX.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “IX.2” deste instrumento;

**IX.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**IX.6.** A aplicação das sanções previstas no item “IX.2” deste instrumento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**IX.7.** A aplicação da sanção prevista no item “IX.2.2”, deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**IX.8.** Para aplicação das sanções previstas nos itens “IX.2.3” e “IX.2.4”, deste instrumento, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa.

**IX.8.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**IX.8.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**IX.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**IX.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**IX.10.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**IX.10.2.** Pagamento da multa;

**IX.10.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IX.10.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**IX.10.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**IX.11.** A sanção pelas infrações previstas nos itens “IX.1.6” e “IX.1.10” do presente instrumento, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**IX.12.** Serão publicadas na imprensa oficial do órgão licitante, as sanções administrativas previstas nos itens “IX.2.3” e “IX.2.4” deste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **X. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**X.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados, nos seguintes casos:

**X.1.1. Pelo Município de Taquari, quando:**

**X.1.1.1.** A Detentora da Ata/Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**X.1.1.2.** A Detentora da Ata/Contratada recusar-se a assinar a ata ou a formalizar a contratação decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**X.1.1.3.** A Detentora da Ata/Contratada der causa a rescisão administrativa de contratação decorrente do registro de preços;

**X.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou contrato desta decorrente;

**X.1.1.5.** A Detentora da Ata/Contratada não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**X.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**X.1.1.7.** A Detentora da Ata/Contratada sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**X.1.1.7.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**X.1.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**X.1.3. Pelo Detentor da Ata/Contratado quando:**

**X.1.3.1.** Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e /ou do instrumento convocatório que deu origem a mesma, devido a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**X.3.1.2.** A solicitação para o cancelamento de preço registrado somente eximirá o fornecedor da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento ou de prestação dos serviços (empenho) pelos preços registrados ou da convocação para firmar contrato decorrente do respectivo registro.

**X.2.** A comunicação de cancelamento nos casos do item “X.1.1” deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambas com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro de preços.

**X.3.** O cancelamento dos preços registrados ou da Ata de Registro de Preços será publicado no site do município, considerando-se cancelado o preço registrado a contar de sua publicação.

**X.4.** Da decisão que cancelar o preço registrado ou a Ata de Registro de Preços caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação ou do recebimento da comunicação, se esta ocorrer por último.

**X.5.** Na hipótese de cancelamento do registro, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**XI.1.** A Detentora da Ata/Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**XI.2.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**XI.3.** Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou – Pregão Eletrônico nº 030/2024, e a proposta da Detentora da Ata/Contratada, independentemente de transcrição.

**XI.4.** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Taquari  
Prefeitura Municipal de Taquari  
Registro de Preços Eletrônico - 030/2024

**Acontece Produtora de Eventos Eireli | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.400.681/0001-22 -  
Endereço: Av Obedy Candido Vieira - CEP: 94931023 - UF: RS - Município: Cachoeirinha - Telefone:  
(51) 99995-4380**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA 250KVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	PROPRIO	PROPRIO	10 DIA	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
0011	GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	PROPRIO	PROPRIO	10 DIA	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
0012	GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA 120KVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	PROPRIO	PROPRIO	30 DIA	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
0017	PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 10M X 10M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	PROPRIO	PROPRIO	100 DIA	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
0018	ASSOALHO POR M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	PROPRIO	PROPRIO	1.000 M²	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
0022	ARQUIBANCADA -6 DEGRAUS COM COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	PROPRIO	PROPRIO	200 M	R\$ 399,00	R\$ 79.800,00
0023	ARQUIBANCADA -6 DEGRAUS SEM COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	PROPRIO	PROPRIO	200 M	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
0025	CADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	PROPRIO	PROPRIO	3.000 UN	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
0026	MESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	PROPRIO	PROPRIO	300 UN	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 403.000,00</b>	

**ARQ. PRODUCAO EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.727.741/0001-10 - Endereço:  
AV PADRE CLARET - CEP: 93280282 - UF: RS - Município: Esteio - Telefone: (51) 99316-0684**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO POR M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Próprio	Próprio	1.000 M²	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 108.000,00</b>	

**FERNANDA AFFONSO RODRIGUES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.632.182/0001-70 - Endereço: rua cruzeiro do sul -  
CEP: 90840000 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 98616-1843**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	GRADES DE CONTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	N SE APLICA	N SE APLICA	5.000 DIA	R\$ 18,50	R\$ 92.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 92.500,00</b>	

**K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.840.890/0001-91 - Endereço: R GG -  
CEP: 88960000 - UF: SC - Município: Sombrio - Telefone: (48) 99657-0898**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	TELÃO LED OUT DOOR POR M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	padrão	própria	200 M²	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
0015	PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 3M X 3M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	padrão	própria	100 DIA	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00

0016	PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 5M X 5M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	padrão	própria	100 DIA	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
0019	PALCO POR M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	padrão	própria	1.200 M²	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
0020	COBERTURA DE PALCO POR M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	padrão	própria	1.200 M²	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 271.000,00</b>	

**MARCIO LAUTERT LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.963.010/0001-01 - Endereço: Avenida Açorianos - CEP: 95860000 - UF: RS - Município: Taquari - Telefone: (51) 99730-6576**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	CAMINHÃO DE SOM PARA AVENIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Taigar	Taigar	10 DIA	R\$ 8.900,00	R\$ 89.000,00
0014	MOTO SOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Moto	Moto	800 h	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 129.000,00</b>	

**Q50 Eventos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.274.579/0001-98 - Endereço: Avenida das Indústrias - CEP: 90200290 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 98424-7236**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Próprio	Própria	30 DIA	R\$ 6.930,00	R\$ 207.900,00
0007	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SHOW NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Próprio	Própria	5 DIA	R\$ 13.761,00	R\$ 68.805,00
0009	SONORIZAÇÃO DE AVENIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Próprio	Própria	10 DIA	R\$ 8.910,00	R\$ 89.100,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 365.805,00</b>	

**SONIA IRIBARREM ALVES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.097.400/0001-23 - Endereço: Rua Flores da Cunha - CEP: 96760000 - UF: RS - Município: Tapes - Telefone: (51) 99860-1065**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PROJETOR E TELÃO PARA PALESTRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Vários	Vários	30 DIA	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
0003	SONORIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Vários	Vários	30 DIA	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
0004	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Vários	Vários	50 DIA	R\$ 2.760,00	R\$ 138.000,00
0005	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Vários	Vários	20 DIA	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
0013	CARRO SOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.	Vários	Vários	800 h	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 276.900,00</b>	

**Valor Total: R\$ 1.646.205,00**

# CADASTRO DE RESERVA

## Dados Gerais do Processo

Objeto:	Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a contratação futura de empresas especializadas na locação de estruturas e equipamentos para eventos, destinados à atender a demanda das diversas Secretarias do Município de...
Número:	030/2024
Número do Processo Interno:	030/2024
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses meses

Prefeitura Municipal de Taquari  
Prefeitura Municipal de Taquari  
Registro de Preços Eletrônico - 030/2024

### ITEM 0004 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 2.760,00 (CONT.)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1ª Ordem aceite	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 2.760,00 ✓	50

### ITEM 0005 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 2.750,00 (CONT.)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1ª Ordem aceite	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 2.750,00 ✓	20

### ITEM 0006 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 6.930,00 (CONT.)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1ª Ordem aceite	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 6.930,00 ✓	30

### ITEM 0007 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SHOW NACIONAL, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 13.761,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1ª Ordem aceite	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 13.761,00 ✓	5

### ITEM 0008 - CAMINHÃO DE SOM PARA AVENIDA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 8.900,00

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1ª Ordem aceite	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ FERNANDA AFFONSO RODRIGUES	27.632.182/0001-70	ME	1º	R\$ 8.900,00 ✓	10

### ITEM 0009 - SONORIZAÇÃO DE AVENIDA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 8.910,00 (CONT.)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1ª Ordem aceite	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ FERNANDA AFFONSO RODRIGUES	27.632.182/0001-70	ME	1º	R\$ 8.910,00 ✓	10

### ITEM 0010 - Grupo de GERADOR DE ENERGIA 250KVA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 2.400,00 (CONT.)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1ª Ordem aceite	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 2.400,00 ✓	10

### ITEM 0011 - Grupo de GERADOR DE ENERGIA 180KVA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 2.600,00 (CONT.)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1ª Ordem aceite	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 2.600,00 ✓	10

**ITEM 0017 - PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 10m X 10m, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 1.100,00**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	*Ordem aceite	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 1.100,00 ✓	100

**ITEM 0018 - ASSOALHO POR M2, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 28,00**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	*Ordem aceite	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 28,00 ✓	1000

**ITEM 0021 - STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO POR M2, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 108,00 (CONT.)**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	*Ordem aceite	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 108,00 ✓	1000

**ITEM 0024 - GRADES DE CONTENÇÃO, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 18,50 (CONT.)**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	*Ordem aceite	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 18,50 ✓	5000

**ITEM 0025 - CADEIRAS, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 7,50**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	*Ordem aceite	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 7,50 ✓	3000
✓ FERNANDA AFFONSO RODRIGUES	27.632.182/0001-70	ME	2º	R\$ 7,50 ✓	3000

**ITEM 0026 - MESA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do edital. | Valor: 18,00**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	*Ordem aceite	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
✓ K. R. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	13.840.890/0001-91	EPP/SS	1º	R\$ 18,00 ✓	300

\*Classificação vem de acordo com a ordem que foi aceite a opção de cadastro reserva.

CLIENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARI  
DATA DO EVENTO: REGISTRO DE PREÇOS  
CIDADE: TAQUARI

# ACONTECE PRODUTORA

<b>RAZÃO SOCIAL: ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI</b>
<b>ENDEREÇO: AV OBEDY CÂNDIDO VIEIRA 620/35 CACHOEIRINHA - RS</b>
<b>CNPJ: 36.400.681/0001-22</b>
<b>TELEFONE: 51-999543803</b>
<b>E-MAIL: aconteceprodutora@gmail.com</b>
<b>PRAZO: 60 DIAS</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	QUANT.	Un	VALOR UNITARIO CUSTO	VALOR TOTAL CUSTO
10	Grupo de GERADOR DE ENERGIA 250kVA Abastecidos 18h 01 Técnico	10	DIÁRIA	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
11	Grupo de GERADOR DE ENERGIA 180kVA Abastecidos 18h 01 Técnico	10	DIÁRIA	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
12	Grupo de GERADOR DE ENERGIA 120kVA Abastecidos 18h 01 Técnico	30	DIÁRIA	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
17	PIRÂMIDES COM FECHAMENTO LATERAL 10m X 10m - estrutura em metalon, teto piramidal, cobertura de teto e fechamento laterais inferiores, e, lona anti-incêndio.	100	DIÁRIA	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
18	ASSOALHO POR M2 Modulares, em madeira de reflorestamento, piso antiderrapante. Obs: metro quadrado por dia	1000	m2	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
25	CADEIRAS – Material PVC com capacidade de sustentação até 120KG Obs: unidade por dia	3000	un	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
26	MESA – para 4 pessoas, quadrada ou redonda - Material PVC Obs: unidade por dia	300	un	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$271.400,00</b>

CACHOEIRINHA 13 de novembro 2024

**DADOS PARA DEPÓSITO:**  
**BANCO INTER**  
**NÚMERO DO BANCO:077**  
**AGÊNCIA:0001**  
**CONTA:5585670-5**  
**CNPJ:36.400.681/0001-22**  
**ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS - EIRELLI**

**36.400.681/0001-22**  
Acontece Produtora de  
Eventos Eireli  
Av. Obedy Cândido Vieira, 620/35  
Central Park - CEP: 94931-023  
**CACHOEIRINHA - RS**

**PATRICK LAGUNA MONTICELLI**  
**83660810010**

Assinado digitalmente por PATRICK LAGUNA MONTICELLI:83660810010  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=10889908000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB e-CPF AS, OUN(em branco), CN=PATRICK LAGUNA MONTICELLI:83660810010  
Localização:  
Data: 2024.11.13 12:06:11-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**PATRICK LAGUNA MONTICELLI**  
**DIRETOR**  
**CPF: 836.608.100-10**

**ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 36.400.681/0001-22 e-mails: aconteceprodutora@gmail.com contato 51-999543803**  
**Av Obedy Cândido Vieira Nº 620 comp.35 Cachoeirinha RS**



CLIENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARI  
DATA DO EVENTO: REGISTRO DE PREÇOS  
CIDADE: TAQUARI

# ACONTECE PRODUTORA

<b>RAZÃO SOCIAL: ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI</b>
<b>ENDEREÇO: AV OBEDY CÂNDIDO VIEIRA 620/35 CACHOEIRINHA - RS</b>
<b>CNPJ: 36.400.681/0001-22</b>
<b>TELEFONE: 51-999543803</b>
<b>E-MAIL: aconteceprodutora@gmail.com</b>
<b>PRAZO: 60 DIAS</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	QUANT.	Un	VALOR UNITARIO CUSTO	VALOR TOTAL CUSTO
22	ARQUIBANCADA -6 DEGRAUS COM COBERTURA Cobertura lona anti-chamas com pé direito regulável na cobertura de 0,10 a 10 metros, todos os degraus com piso antiderrapante, com malha fechamento frente e laterais, corrimão e escada mínimo a cada 12 metros, sendo montada na integra com toda a segurança dentro das normas do corpo de bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul Obs: metro linear por dia	200	M	R\$ 399,00	R\$ 79.800,00
23	ARQUIBANCADA -6 DEGRAUS SEM COBERTURA Sem cobertura, degraus com piso antiderrapante, com malha fechamento frente e laterais, corrimão e escada mínimo a cada 12 metros, sendo montada na integra com toda a segurança dentro das normas do corpo de bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul Obs: metro linear por dia	200	M	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$131.600,00</b>

CACHOEIRINHA 13 de novembro 2024

**DADOS PARA DEPÓSITO:**  
**BANCO INTER**  
**NÚMERO DO BANCO:077**  
**AGÊNCIA:0001**  
**CONTA:5585670-5**  
**CNPJ:36.400.681/0001-22**  
**ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS - EIRELLI**

36.400.681/0001-22  
Acontece Produtora de  
Eventos Eireli  
Av. Obedy Cândido Vieira, 620/35  
Central Park - CEP: 94931-023  
CACHOEIRINHA - RS

**PATRICK  
LAGUNA  
MONTICEL  
LI:8366081  
0010**  
**PATRICK LAGUNA MONTICELLI**  
**DIRETOR**  
**CPF: 836.608.100-10**

Assinado digitalmente por PATRICK LAGUNA:  
MONTICELLI:83660810010  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=1086308000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PATRICK LAGUNA MONTICELLI:83660810010  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.13 15:32:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**  
CNPJ: 36.400.681/0001-22 e-mails: aconteceprodutora@gmail.com contato 51-999543803  
Av Obedy Cândido Vieira Nº 620 comp.35 Cachoeirinha RS

## PM Taquari - Ata de Registro de Preços PE 030/2024



**De** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>

**Para** <aconteceprodutora@gmail.com>

**Data** 29/11/2024 11:54

ATA136\_2024\_PE030\_2024\_Acontece.pdf (~358 KB)

Prezados,

estamos encaminhando em anexo a ATA de Registro de Preços nº 136/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 036/2024, para assinatura pelo representante da contratada, sendo que o mesmo dispõe do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar as vias devidamente assinadas ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Taquari/RS.

O extrato do registro de preços, bem como, as atas originárias do mesmo, encontram-se publicadas no endereço eletrônico:

<https://www.taquari.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3335/?extrato-de-registro-de-precos-pe-0302024.html>

A via do Detentor da Ata/Contratado, devidamente assinada, será disponibilizada posteriormente.

Favor confirmar o recebimento.

Ficamos no aguardo.

Att.,

Setor de Licitações,

Prefeitura Municipal de Taquari-RS.

(51) 3653-6200, R.6247

# Mensagem entregue com sucesso

ATA 13612024



**De** <MAILER-DAEMON@storagemail-cli-194.kinghost.net>  
**Para** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
**Data** 29/11/2024 11:54

Delivery report (~488 B)

Este é o sistema de e-mail no servidor smtp-sp217-140.kinghost.net

Sua mensagem foi entregue com sucesso para o(s) destino(s) listados abaixo. Se a mensagem foi entrega na Caixa de Entrada, você não deve mais receber notificações, caso contrário, ainda receberá mensagens de outros sistemas.

Para obter mais detalhes acesse o link:

<https://kinghost.com.br/wiki/artigo/mensagem-entregue-com-sucesso/>

Equipe KingHost

<aconteceprodutora@gmail.com>: delivery via  
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1732892088  
586e51a60fabf-29de8f2fab7si1828813fac.55 - gsmtpt

Reporting-MTA: dns; smtp-sp217-140.kinghost.net  
X-Postfix-Queue-ID: 254114151ACE  
X-Postfix-Sender: rfc822; dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br  
Arrival-Date: Fri, 29 Nov 2024 11:54:39 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; aconteceprodutora@gmail.com  
Original-Recipient: rfc822;aconteceprodutora@gmail.com  
Action: relayed  
Status: 2.0.0

Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1732892088  
586e51a60fabf-29de8f2fab7si1828813fac.55 - gsmtpt

Return-Path: <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
Received: from webmail-worker-cli-17.kinghost.net (imap-vip-01-farm16.kinghost.net [191.6.216.4])  
(Authenticated sender: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br)  
by smtp-sp217-140.kinghost.net (Postfix) with ESMTPA id 254114151ACE  
for <aconteceprodutora@gmail.com>; Fri, 29 Nov 2024 11:54:39 -0300 (-03)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha1; c=relaxed/relaxed; d=dkim.kinghost.net;  
s=king1; t=1732892079; bh=Zic4KGvFt1/H/jY+y7HQmWmCxWU=;  
h=Date:From:To:Subject:From;  
b=gEJKULpoJhXeSZOMAfwNwWLC2DJQxspmusahKuSHmuoaCyp7IOTx9dKYPhvQHdfKX  
pLeOjY75/0JewxPev8AnS1wMxh61mVQ0BvZCqrP3Wj7XQM06Q69RkYDdbaDEzHJ/TE  
ahcQ02UViffQ395W4xYeBpdg7JvmmNqGO/aFE48o=

MIME-Version: 1.0  
Date: Fri, 29 Nov 2024 11:54:39 -0300  
From: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br  
To: aconteceprodutora@gmail.com  
Subject: =?UTF-8?Q?PM\_Taquari\_-\_Ata\_de\_Registro\_de\_Pre=C3=A7os\_PE\_030/202?=  
=?UTF-8?Q?4?=?

User-Agent: Roundcube Webmail/Final  
Message-ID: <591114b1633ec25624ee727216b46e88@taquari.rs.gov.br>  
X-Sender: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br  
Disposition-Notification-To: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_337dfe1dc2c1b467b94c97d3216a2d43"

X-SND-ID: E3DhL4HZvWApxdeEu+R3guVsupP93FZ9PzIR/cFlw24P2kFkHMqTzaYxs  
4S+Bv3b3T8c3dUzpuJjwAOHQrC6QIRD6Zc1tC69eGloi2C+126B9kXuTyb6N  
kOjzseJgbAK7hd/nCzN8kgX9vo6FNjI081yFarp/wWxazrT/spVHQrEFEHM8  
eyILt2+7jPGG60IjJ+tgHkLbUFTMJW61sjBv4z3X10oyfV/tQSeClQBVMx  
iFgGIyaD3ZRAgP8jzHx+oZ0EMLn1CCiL578PFEinwc+9PLggzT2+/sF14J  
8E0sknt4PV438MM9Cq/VThwrVtbihwkBs221SMM8akVpj7+fArGV1ElieVw  
JxOQsFrv0aT6wAJNHTe1dSiAAZ7nM6OQqbpvly8kj68dK5sdtU2FREJ9Chrc  
jBcwZfqiuPn08B8qkMNAKgcRkaNvoFsZoByrQa5YqRwp+zLu2yzRR+yYDW4  
NGrRX3dISHBSZFrTsj/1ym6NO31uXQyB

## Fwd: PM Taquari - Ata de Registro de Preços PE 030/2024



**De** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
**Para** <aconteceprodutora@gmail.com>  
**Data** 04/12/2024 16:35

ATA136\_2024\_PE030\_2024\_Acontece.pdf (~358 KB)

Prezados,

não registramos até o momento a confirmação da empresa, com a assinatura da Ata de Registro de Preços enviada em 29/11, conforme e-mail abaixo.

Ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível.

Att.,

Setor de Licitações

----- Mensagem original -----

**Assunto:** PM Taquari - Ata de Registro de Preços PE  
030/2024

**Data:** 29/11/2024 11:54

**De:** dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br

**Para:** aconteceprodutora@gmail.com

Prezados,

estamos encaminhando em anexo a ATA de Registro de Preços nº 136/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 036/2024, para assinatura pelo representante da contratada, sendo que o mesmo dispõe do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar as vias devidamente assinadas ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Taquari/RS.

O extrato do registro de preços, bem como, as atas originárias do mesmo, encontram-se publicadas no endereço eletrônico:

<https://www.taquari.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3335/?extrato-de-registro-de-precos-pe-0302024.html>

A via do Detentor da Ata/Contratado, devidamente assinada, será disponibilizada posteriormente.

Favor confirmar o recebimento.

Ficamos no aguardo.

Att.,

Setor de Licitações,  
Prefeitura Municipal de Taquari-RS.

(51) 3653-6200, R.6247

# Mensagem entregue com sucesso



**De** <MAILER-DAEMON@storagemail-cli-194.kinghost.net>  
**Para** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
**Data** 04/12/2024 16:35

Delivery report(~489 B)

Este é o sistema de e-mail no servidor smtp-sp217-146.kinghost.net

Sua mensagem foi entregue com sucesso para o(s) destino(s) listados abaixo. Se a mensagem foi entrega na Caixa de Entrada, você não deve mais receber notificações, caso contrário, ainda receberá mensagens de outros sistemas.

Para obter mais detalhes acesse o link:

<https://kinghost.com.br/wiki/artigo/mensagem-entregue-com-sucesso/>

Equipe KingHost

<aconteceprodutora@gmail.com>: delivery via  
gmail-smtp-in.l.google.com[2800:3f0:4003:c03::1a]:25: 250 2.0.0 OK  
1733340937 98e67ed59e1d1-2ef27062c0asi2400297a91.108 - gsmt

Reporting-MTA: dns; smtp-sp217-146.kinghost.net  
X-Postfix-Queue-ID: 0BCA241526DA  
X-Postfix-Sender: rfc822; dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br  
Arrival-Date: Wed, 4 Dec 2024 16:35:32 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; [aconteceprodutora@gmail.com](mailto:aconteceprodutora@gmail.com)  
Original-Recipient: rfc822;[aconteceprodutora@gmail.com](mailto:aconteceprodutora@gmail.com)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1733340937  
98e67ed59e1d1-2ef27062c0asi2400297a91.108 - gsmt

Return-Path: <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
Received: from webmail-worker-cli-01.kinghost.net (imap-vip-01-farm16.kinghost.net [191.6.216.4])  
(Authenticated sender: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br))  
by smtp-sp217-146.kinghost.net (Postfix) with ESMTPA id 0BCA241526DA  
for <aconteceprodutora@gmail.com>; Wed, 4 Dec 2024 16:35:32 -0300 (-03)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha1; c=relaxed/relaxed; d=dkim.kinghost.net;  
s=king1; t=1733340932; bh=uCOz4eDXZBYbv/D0xzK62Q8EBfs=;  
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;  
b=ObQ0r7PT+k7shsWQy5bba2ClKHtdm1v/XNlCiH2iYAju4L8tY0Qt/84vw0/7vD2RO  
v4IQkUhpXtdmgcP2W2R524sUfHj1tL+Ruqx/wk7N8z5wZULc1ELg/YJGKM0lnLYMV  
fJrntfR2hlUnXizlMhAmHr618zLZF/M1+NjJZo=

MIME-Version: 1.0  
Date: Wed, 04 Dec 2024 16:35:32 -0300  
From: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br)  
To: [aconteceprodutora@gmail.com](mailto:aconteceprodutora@gmail.com)  
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A\_PM\_Taquari\_-\_Ata\_de\_Registro\_de\_Pre=C3=A7os\_PE\_?=  
=?UTF-8?Q?030/2024?=?

In-Reply-To: <591114b1633ec25624ee727216b46e88@taquari.rs.gov.br>  
References: <591114b1633ec25624ee727216b46e88@taquari.rs.gov.br>  
User-Agent: Roundcube Webmail/Final  
Message-ID: <c013d0c0b47944563bd39115d14a945c@taquari.rs.gov.br>

X-Sender: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br)  
Disposition-Notification-To: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br)  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_7fcc01695dbdc9e5c060b613d15d09e0"

X-SND-ID: E3DhL4HZVwApXdeEu0+R3guVsupP93FZ9PZrIR/cFlw24P2kFKhHMQtzaYxs  
45+Bv3b3T8c3dUzpuJjwA0HQrC6QIRd6Zc1tC69eG1oi2C+126B9KXuTYb6N  
koJzseJgbAK7hd/nCzN8Kx9vo6FNjI081yFarp/wWxazrT/spVHQrEFEHMH  
eyILT2+7jPGG60Ij+jtGhKlbuTFMJW61sBv4z3X10oyfV/tQSec1qQBNVMX  
IiFgIyaD3ZRaGPf8jzhx+oZ0EMLN1CCiL578PfEinWc+9PLggzT2+/sF14J  
8E0sknt4PV438MM9Cq/VQWZEBanJP0KcL0nRobG62diU2871GyQGweC4b7w  
tx9qmiXhcRh2Aij/yk1cTSACxsro/UhLrvnrSU++603E97QsIgvSDpdTQwZI  
6+S/3vVRSzqrEgAcXkG9xRo35mHJleizHUBEUS9E38KcMoPIQVE/u1Hsja+m  
3CJQ1gkKq415Ihmt6TgppnI+XB+mr9gb

## PM Taquari - Ata de Registro de Preços PE 030/2024



**De** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
**Para** <patricklagunamonticelli@gmail.com>  
**Data** 10/12/2024 14:34

ATA136\_2024\_PE030\_2024\_Acontece.pdf (~358 KB)

Prezados,

conforme e-mails anteriores, encaminhados para o endereço indicado na proposta da empresa, registramos que ainda não recebemos a Ata de Registro de Preços, originária do PE 030/2024, assinada pelo representante da empresa.

Ressaltamos que, além dos e-mails anteriores terem sido encaminhados com aviso de recebimento, restando comprovado que foram entregues ao destinatário, por diversas vezes, tentamos contato com os telefones indicados pela empresa em sua documentação/proposta e registrado no Portal de Compras Públicas, todavia sem sucesso.

O telefone (51)99995-4380, que consta no Portal de Compras Públicas, após uma pessoa retornar, via WhatsApp, dizendo que se trata de número residencial, pedindo para que fosse "deletado", foi bloqueado. O telefone que consta na proposta apresentada pela empresa em 13/11/2024, (51)999543803, quem atende é uma pessoa chamada Patrick, que disse que não trabalha mais na empresa e que também não estava conseguindo contato com a mesma, sendo que nos passou outro número de telefone (51) 99829-6199, que também deu como bloqueado. Ainda, o telefone que consta no Cartão de CNPJ, (51) 99999-9406, também consta como bloqueado.

Dessa forma, ensejando esforços com vistas a garantir à empresa o direito à contratação dos serviços em que a mesma sagrou-se vencedora no certame supra referido, localizamos este endereço de e-mail no cartão CNPJ da mesma, para o qual reencaminhamos a Ata de Registro de Preços nº 136/2024, para assinatura.

Ante o exposto, NOTIFICAMOS a empresa ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA de que já decorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos estabelecidos no item 16.2 do edital, abaixo transcrito, sem manifestação da mesma.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para ser assinado no mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

NOTIFICAMOS, ainda, de que o não retorno da empresa, no prazo de até 24h, contados da entrega deste e-mail, com a ata devidamente assinada e informando telefones e e-mail, de forma a permitir o contato efetivo do Município com a empresa, ensejará o cancelamento da Ata e o chamamento da empresa classificada em 1º lugar no Cadastro Reserva, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

Att,

Setor de Licitações,

Prefeitura Municipal de Taquari-RS,

(51) 3653-6200 - R.6247.

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: PM Taquari - Ata de Registro de Preços PE 030/2024

**Data:** 04/12/2024 16:35

**De:** dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br

**Para:** aconteceprodutora@gmail.com

Prezados,

não registramos até o momento a confirmação da empresa, com a assinatura da Ata de Registro de Preços enviada em 29/11, conforme e-mail abaixo.

Ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível.

Att,

Setor de Licitações

----- Mensagem original -----

**Assunto:**PM Taquari - Ata de Registro de Preços PE

030/2024

**Data:** 29/11/2024 11:54

## Mensagem entregue com sucesso



**De** <MAILER-DAEMON@storagemail-cli-194.kinghost.net>  
**Para** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
**Data** 10/12/2024 14:35

Delivery report (~501 B)

Este é o sistema de e-mail no servidor smtp-sp217-191.kinghost.net

Sua mensagem foi entregue com sucesso para o(s) destino(s) listados abaixo. Se a mensagem foi entregue na Caixa de Entrada, você não deve mais receber notificações, caso contrário, ainda receberá mensagens de outros sistemas.

Para obter mais detalhes acesse o link:

<https://kinghost.com.br/wiki/artigo/mensagem-entregue-com-sucesso/>

Equipe KingHost

<patricklagunamonticelli@gmail.com>: delivery via  
gmail-smtp-in.l.google.com[108.177.15.27]:25: 250 2.0.0 OK 1733852115  
ffacd0b85a97d-3862d17da5esi4896470f8f.253 - gsmtp

Reporting-MTA: dns; smtp-sp217-191.kinghost.net  
X-Postfix-Queue-ID: A22324177780  
X-Postfix-Sender: rfc822; dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br  
Arrival-Date: Tue, 10 Dec 2024 14:34:59 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; patricklagunamonticelli@gmail.com  
Original-Recipient: rfc822;patricklagunamonticelli@gmail.com  
Action: relayed  
Status: 2.0.0

Remote-MTA: dns; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1733852115  
ffacd0b85a97d-3862d17da5esi4896470f8f.253 - gsmtp

Return-Path: <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>  
Received: from webmail-worker-cli-12.kinghost.net (imap-vip-01-farm16.kinghost.net [191.6.216.4])  
(Authenticated sender: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br)  
by smtp-sp217-191.kinghost.net (Postfix) with ESMTPA id A22324177780  
for <patricklagunamonticelli@gmail.com>; Tue, 10 Dec 2024 14:34:59 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha1; c=relaxed/relaxed; d=dkim.kinghost.net;  
s=king1; t=1733852110; bh=00RPggmjkjIfbZgFJaYKKk6cntc=;  
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;  
b=YqiCw4ZSo8skToFT+xawcxRoPRjK3YQm3EFoAzs7HQgjYrF3w4u09za887JA2kh+m  
boNvB06QLJoTk1M8FWGAtv/Fouy5pGJfnP2/BForm73g3wEeD0E2fZqRhLxqvG1qKl  
aEhBWPYvWu27XIa+zNyENQ2seAiXMUnaH4zWwtco=

MIME-Version: 1.0

Date: Tue, 10 Dec 2024 14:34:59 -0300  
From: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br  
To: patricklagunamonticelli@gmail.com  
Subject: =?UTF-8?Q?PM\_Taquari\_-\_Ata\_de\_Registro\_de\_Pre=C3=A7os\_PE\_030/202?=  
=?UTF-8?Q?4?=-

In-Reply-To: <c013d0c0b47944563bd39115d14a945c@taquari.rs.gov.br>  
References: <591114b1633ec25624ee727216b46e88@taquari.rs.gov.br>  
<c013d0c0b47944563bd39115d14a945c@taquari.rs.gov.br>

User-Agent: Roundcube Webmail/Final  
Message-ID: <b80b845af63f2a161a0dba6576390fd0@taquari.rs.gov.br>  
X-Sender: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br  
Disposition-Notification-To: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_9b8c0cb141dc14381462e2a8773faf37"